LEI Nº 1.825, DE 27 DE OUTUBRO DE 1.998.

AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTES AO SINDICATO ÚNICO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Vereadores em nome do povo do Município de São Francisco decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a doar os lotes nºs 15 (quinze), 16 (dezesseis), 17 (dezessete) e 18 (dezoito) da quadra 12 (doze) no Bairro Bandeirantes ao SINDICATO ÚNICO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS - SIND UT- Sub Sede de São Francisco, para construção de sua sede.

Art. 2º - Após dois anos, a partir da data da publicação desta Lei, caso não seja construída a sede que menciona o art. 1º, os imóveis reverterão ao patrimônio municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 27 de outubro de 1.998.

Oscar Caetano Neto
Prefeito Municipal